

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2012 DE 2020 DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS ALEXANDRE KNOPLOCH, MARCELO DO SEU DINO, ZEIDAN, FILIPE POUBEL, CHICO MACHADO, DANNIEL LIBRELON, RENATO ZACA, SAMUEL MALAFAIA, RENATO COZZOLINO, RODRIGO BACELLAR, CARLOS MACEDO, CORONEL SALEMA, FRANCIANE MOTTA, DIONISIO LINS, JORGE FELIPPE NETO, VANDRO FAMÍLIA, BRUNO DAUAIRE e ANDERSON ALEXANDRE, QUE “DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL DOS ACESSOS A SITES DE COMUNICAÇÃO, REDES SOCIAIS E STREAMING, SEM QUALQUER CONTABILIZAÇÃO DO PACOTE DE DADOS DOS CLIENTES E DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET POR INADIMPLÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS REFERENTES À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19”

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente projeto de lei, que pretende vedar que as operadoras de telefonia e internet móvel interrompam o acesso ou reduzam a velocidade contratada por qualquer limite preestabelecido de dados utilizados no período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus COVID-19.

É que muito embora a Constituição Federal tenha atribuído competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre consumo, não se pode desconsiderar que os seus arts. 21, inciso XI e 22, inciso IV, fixaram competência privativa da União para regular questões sobre telecomunicação, outorgando-lhe a titularidade dos respectivos serviços, passíveis de exploração direta ou não.

Com efeito, concentrar na União a competência para legislar sobre o tema permite uma melhor organização do sistema de telecomunicações no país, já que a prestação do serviço abrange todo o território nacional e sua forma operacional deve ser única para todos os entes federativos. Caso fosse permitida a criação de regras diferenciadas para cada ente da Federação, a segurança jurídica restaria afrontada, bem como dificultados estariam os avanços efetivos na qualidade do serviço prestado.

Cumprе destacar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal corrobora o espírito constitucional, conforme acórdão abaixo colacionado: "Processo legislativo. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei estadual que cria obrigações para empresas prestadoras do serviço de telecomunicações. Inconstitucionalidade. 1. A Lei nº 12.239/2006, do Estado de São Paulo, obriga as companhias operadoras de telefonia fixa e móvel a constituírem cadastro especial de assinantes do serviço interessados no sistema de venda por meio de telemarketing. 2. Compete à União Federal legislar privativamente sobre o serviço de telecomunicações (CF, art. 22, IV), bem como a sua exploração (CF, art. 21, XI, CF). Exercício abusivo da competência legislativa estadual. 3. Procedência da ação direta". ADI 3959-SP. **Relator (a): Ministro Roberto Barroso. Julgamento: 20/04/2016. Órgão Julgador: Tribunal Pleno.**

Não é demais destacar, que a implementação da iniciativa nos moldes propostos afronta o regramento estabelecido no artigo 170 da Carta Magna, na medida em que traduz indevida intervenção estatal na ordem econômica, o que certamente ocasionará mais prejuízos do que benefícios, afetando a qualidade dos serviços prestados, bem como a elevação do seu valor final.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2247766

ANEXO I					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0460.1094	S	4490.00	225	70.000.000,00	
Constr, Reforma e Aparentham Unidades de Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	225	249.332.414,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes do Superávit financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES, apurado pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, relativo ao exercício de 2019, na FR225- Sistema Único de Saúde - SUS.			225		319.332.414,00
TOTAL				319.332.414,00	319.332.414,00

Processo nº: SEI-080001/003601/2020, SEI-120001/003658/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 225 - Sistema Único de Saúde- SUS

Id: 2247675

ANEXO II LOA Atualizada					Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empe- nho
Unidade Orçamentária	Sigla					
06010	GSI	7.592.087			5.445.186	2.146.901
06020	SUBSECMCC	34.943.323			17.785.030	17.158.293
07010	SEINFRA	97.770.509			49.904.268	47.866.241
07310	IEEA	13.491.091			5.540.723	7.950.368
07510	EMOP	88.557.805			44.498.535	44.059.270
07610	FEHIS	212.830.293			62.443.636	150.386.658
07720	CEHAB	57.577.616			19.042.182	38.535.434
08010	VICE-GOV	8.403.990			2.671.543	5.732.447
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890			1.741.571	2.784.319
08330	DETRAN-RJ	1.180.777.914			0	1.180.777.914
08410	DER-RJ	623.756.150			449.928.236	173.827.914
08411	FLXIII	74.959.353			23.568.759	51.390.594
09010	PGE	394.722.716			73.605.536	321.117.180
09610	FUNPERJ	78.155.909			0	78.155.909

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.028 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, NO VALOR DE R\$ 319.332.414,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020; e

- e o que consta dos Processos nºs SEI-080001/003601/2020 e SEI-120001/003658/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 319.332.414,00 (trezentos e dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatorze reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 1, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Fica excepcionalizado do § 3º, do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, o Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

WILSON WITZEL

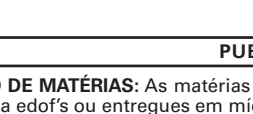


Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial



DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

13010	SEAPPA	139.775.000	95.957.368	43.817.632
13410	FIPERJ	14.501.009	6.788.770	7.712.239
13530	EMATER-RIO	96.449.817	38.092.317	58.357.500
13540	PESAGRO-RIO	41.068.791	17.359.092	23.709.699
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	0	1.438.349
13710	CASERJ	5.757.656	3.223.284	2.534.372
13720	CEASA	135.230.537	6.296.873	128.933.664
14010	SEGOV	313.875.403	181.329.619	132.545.784
14322	RIOMETROPOLE	7.173.701	4.195.822	2.977.879
15010	SECEC	160.615.556	129.280.771	31.334.785
15410	FUNARJ	59.904.695	43.753.937	16.150.758
15430	FTMRJ	68.264.194	32.132.068	36.132.126
15440	FMIS	3.802.284	2.306.827	1.495.458
15610	FEC-RJ	38.227.438	11.100.750	27.126.688
16010	SEDEC	1.819.339.277	730.983.373	1.088.355.904
16610	FUNESBOM	273.701.905	1.428.446	272.273.459
17010	SEELJE	51.377.187	24.481.072	26.896.115
17310	SUDERJ	39.196.202	27.746.332	11.449.870
18010	SEEDUC	5.048.060.148	775.777.317	4.272.282.830
18020	DEGASE	327.918.028	87.924.952	239.993.076
18030	CEE	211.682	211.682	0
20010	SEFAZ	827.111.385	345.024.727	482.086.657
20340	RIOPREVIDENCIA	24.154.440.190	5.773.387.932	18.381.052.258
20610	FAF	261.650.319	13.861.014	247.789.305
20710	CFSEC	115.000	67.500	47.500
21010	SECCG	153.708.861	79.610.188	74.098.673
21011	SUBPOG	26.658.194	20.287.271	6.370.923
21020	CCS	10.171.340	2.034.524	8.136.816
21350	PRODERJ	81.073.916	34.446.327	46.627.589
21410	CEPERJ	31.523.586	13.596.806	17.926.780
21530	SERVE	180.404	152.364	28.040
21610	FUNDEP	105.000	5.000	100.000
21710	METRO	74.433	38.141	36.292
21720	CTCRJ	836.044	428.859	407.184
21730	FLUMITRENS	3.951.256	2.932.799	1.018.457
22010	SEDEERI	13.718.738	6.216.164	7.502.574
22310	AGETRANSF	29.752.171	0	29.752.171
22320	JUCERJA	62.104.000	0	62.104.000
22330	AGENERSA	25.678.348	0	25.678.348
22340	LOTERJ	170.384.580	149.223	170.235.357
22350	DRM	8.411.694	3.680.124	4.731.570
22360	PROCON	13.248.789	5.336.076	7.912.713
22610	FREMF	55.550.774	0	55.550.774
22620	FEMPO	27.541.920	100.000	27.441.920
22640	FEPROCON	16.237.788	0	16.237.788
22710	CODIN	20.160.539	6.159.592	14.000.947
24010	SEA	658.403.807	57.039.980	601.363.827
24020	UEPSAM	119.407.872	119.407.872	0
24040	FECAM	760.333.319	271.972.861	488.360.458
24320	INEA	319.639.390	52.651.329	266.988.061
24330	ITERJ	884.045	0	884.045
24370	DRM	583.796	0	583.796
24630	FUNDRHI	68.522.460	0	68.522.460
24640	FUNTERJ	0	0	0
25010	SEAP	1.104.709.501	517.814.083	586.895.418
25410	FSCABRINI	443.370	0	443.370
25610	FUESP	73.224.048	0	73.224.048
29010	SES	67.613.215	65.591.596	2.021.619
29310	IASERJ	999.799	151.703	848.096
29420	FSERJ	606.499.531	1.814.223	604.685.308
29610	FES	6.199.969.614	300.579.048	5.899.390.566
29710	IVB	93.043.412	50.000	92.993.412
30010	SETRAB	15.967.983	7.852.513	8.115.470
30310	AGETRANSF	1.042.265	0	1.042.265
30320	AGENERSA	1.626.715	0	1.626.715
30330	PROCON	988.103	0	988.103
30340	LOTERJ	15.928.575	0	15.928.575
30390	JUCERJA	3.182.510	0	3.182.510
30410	FSCABRINI	62.930.199	10.679.752	52.250.447
30610	FEFEPS	456.000	454.800	1.200
30620	FTRJ	890.000	0	890.000
30630	FREMF	0	0	0
30640	FEPROCON	0	0	0
30650	FEMPO	0	0	0
30750	CODIN	1.183.279	813	1.182.465
31010	SETRANS	234.050.767	82.015.969	152.034.797
31330	DETRO-RJ	65.808.340	100.000	65.708.340
31610	FET	397.234.232	126.183.572	271.050.660
31710	CODERTE	25.797.241	350.000	25.447.241
31720	CENTRAL	149.445.815	29.253.489	120.192.326
31730	RIOTRILHOS.	110.147.799	67.573.784	42.574.016
37010	EGES-SECCG	545.800.000	1.400.000	544.400.000
37020	EGE-SEFAZ	11.475.376.876	6.285.451.879	5.189.924.997
40010	SECTI	73.829.790	64.019.935	9.809.855
40380	IPEM	58.996.856	13.660.505	45.336.351
40410	FAPERJ	516.954.531	172.241.141	344.713.390
40430	UERJ	1.380.288.932	256.905.163	1.123.383.770
40440	FAETEC	895.696.996	210.423.361	685.273.635
40450	UENF	263.965.838	71.602.037	192.363.801
40460	CECIERJ	164.712.421	90.236.777	74.475.644
40470	UEZO	51.134.075	18.533.872	32.600.203
40610	FATEC	15.932.110	0	15.932.110
40621	FUNCIERJ	5.000	5.000	0
43010	SETUR	190.328.657	88.601.598	101.727.059
43710	TURISRIO	8.095.015	3.226.386	4.868.629
49010	SEDSODH	100.012.887	78.250.963	21.761.924
49412	FIA	38.327.972	26.671.814	11.656.158
49610	FFIA	25.000	5.000	20.000
49641	FUPDE	55.000	54.000	1.000
49650	FEAS	68.069.186	47.489.252	20.579.934
50010	CGE	84.181.336	39.344.065	44.837.271
50610	FACI	60.000	0	60.000
51010	SEPM	5.737.743.541	2.035.929.608	3.701.813.933
51650	FUNESPOM	248.856.708	2.120.000	246.736.708
51660	FISED	496.707.402	110.507.249	386.200.153
52010	SEPOL	1.984.572.313	762.176.243	1.222.396.070
52610	ACADEPOL	8.034.000	0	8.034.000
52620	FUNESPOL	2.107.582	1.600.000	507.582
53010	SECID	185.097.213	105.163.783	79.933.430
53310	ITERJ	18.230.632	5.377.651	12.852.981
53610	FEHIS	5.355.285	0	5.355.285
53620	FUNTERJ	5.000	1.400	3.600
53720	CEHAB	4.759.378	24	4.759.353
54010	SERGB	11.969.543	7.656.737	4.312.806
55010	SEVAPD	4.519.363	4.060.661	458.702
Total		73.638.438.628	21.498.314.001	52.140.124.627

Id: 2247676

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	1.058.201
06020	SUBSECMCC	100	9.905.437
07010	SEINFRA	100	15.476.762
07310	IEEA	100	7.913.392
07510	EMOP	100	40.032.256
07720	CEHAB	100	31.560.579
08010	VICE-GOV	100	5.545.234
08320	RIOSEGURANCA	100	2.732.815
08330	DETRAN-RJ	230	28.906.147
08330	DETRAN-RJ	232	343.658.823
08410	DER-RJ	100	45.866.857
08411	FLXIII	100	22.108.555
09010	PGE	100	230.904.392
13010	SEAPPA	100	25.888.123

13410	FIPERJ	100	7.530.820
13530	EMATER-RIO	100	55.227.224
13540	PESAGRO-RIO	100	22.419.123
13710	CASERJ	100	2.046.717
13720	CEASA	100	536.982
13720	CEASA	230	17.575.999
14010	SEGOV	100	95.226.507
14010	SEGOV	212	12.785.460
14322	RIOMETROPOLE	100	2.485.793
15010	SECEC	100	12.360.051
15410	FUNARJ	100	12.040.764
15430	FTMRJ	100	27.960.584
15430	FTMRJ	230	400.000
15440	FMIS	100	1.249.980
16010	SEDEC	100	770.032.300
16010	SEDEC	108	316.383.964
16010	SEDEC	212	886.460
16610	FUNESBOM	232	81.589.232
17010	SEELJE	100	5.408.469
17310	SUDERJ	100	5.758.861
18010	SEEDUC	100	96.499.210
18010	SEEDUC	122	330.944.182
18010	SEEDUC	215	2.757.155.484
18020	DEGASE	100	34.908.577
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	448.020.285
20340	RIOPREVIDENCIA	100	2.686.690.627
20340	RIOPREVIDENCIA	231	11.921.890.589
20340	RIOPREVIDENCIA	234	4.304.214
20610	FAF	100	163.026.997
20710	CFSEC	100	40.000
21010	SECCG	100	58.288.789
21011	SUBPOG	100	4.802.940
21020	CCS	100	4.906.579
21350	PRODERJ	100	32.557.771
21410	CEPERJ	100	10.700.158
21530	SERVE	100	23.040
21710	METRO	100	25.694
21720	CTCRJ	100	265.697
21730	FLUMITRENS	100	322.015
22010	SEDEERI	100	6.984.233
22310	AGETRANSF	232	18.893.525
22320	JUCERJA	230	21.827.223
22330	AGENERSA	232	11.701.615
22340	LOTERR	230	9.281.826
22350	DRM	100	4.072.571
22350	DRM	108	144.952
22360	PROCON	100	7.579.318
22710	CODIN	100	5.797.601
22710	CODIN	230	909.999
24010	SEA	100	8.301.129
24010	SEA	230	360
24320	INEA	100	45.900.307
24320	INEA	108	3.801.600
24320	INEA	218	19.492.012
24320	INEA	230	1.800.000
24330	ITERJ	100	870.206
24370	DRM	100	559.821
25010	SEAP	100	346.256.312
25010	SEAP	108	133.474.589
25410	FSCABRINI	100	432.960
29420	FSEJR	223	176.000.000
29610	FES	100	891.092.656
29610	FES	225	10.193.131
29710	IVB	230	1.000.000
30010	SETRAB	100	7.592.738
30310	AGETRANSF	232	872.642
30320	AGENERSA	232	841.470
30330	PROCON	100	955.027
30340	LOTERR	230	734.774
30390	JUCERJA	230	1.905.203
30410	FSCABRINI	100	3.422.427
30750	CODIN	100	806.302
30750	CODIN	230	10.000
31010	SETRANS	100	5.053.100
31330	DETRO-RJ	230	20.271.140
31710	CODERTE	230	11.491.086
31720	CENTRAL	100	34.781.623
31730	RIOTRILHOS.	100	32.849.265
37020	EGE-SEFAZ	100	16.665.000
37020	EGE-SEFAZ	107	770.312.553
40010	SECTI	100	8.677.822
40380	IPEM	212	23.934.658
40410	FAPERJ	100	5.803.925
40430	UERJ	100	822.227.650
40440	FAETEC	100	585.559.187
40440	FAETEC	224	5.717.162
40450	UENF	100	130.724.063
40460	CECIEJR	100	16.784.669
40470	UEZO	100	21.805.755
43010	SETUR	100	9.908.706
43710	TURISRIO	100	4.531.308
49010	SEDSODH	100	13.607.216
49412	FIA	100	11.368.254
50010	CGE	100	43.602.159
51010	SEPM	100	2.650.460.077
51010	SEPM	108	793.662.122
51010	SEPM	120	29.154.006
51010	SEPM	212	53.930.448
52010	SEPOL	100	821.582.463
52010	SEPOL	108	355.338.814
52010	SEPOL	120	5.657.930
53010	SECID	100	8.123.375
53310	ITERJ	100	6.064.650
53720	CEHAB	100	4.534.668
54010	SERGB	100	1.935.219
Total			30.014.059.327

Id: 2247677

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
07310	IEEA	100	18.850
07510	EMOP	100	693.076
07720	CEHAB	100	1.768.003
07720	CEHAB	230	2.024.465
08320	RIOSEGURANCA	100	11.460
08330	DETRAN-RJ	232	23.426.200
08410	DER-RJ	100	298.656
08411	FLXIII	100	1.556
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	22.000
13410	FIPERJ	100	23.184
13530	EMATER-RIO	100	765.869
13540	PESAGRO-RIO	100	309.034
13540	PESAGRO-RIO	230	23.000
13710	CASERJ	100	8.000
13710	CASERJ	230	211.555
13720	CEASA	100	2.480.682
13720	CEASA	230	19.312.000
15410	FUNARJ	100	41.329
15430	FTMRJ	100	102.273
15430	FTMRJ	230	8.000
15440	FMIS	100	18.596

16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	746.027
17310	SUDERJ	230	400.000
18010	SEEDUC	100	151.500
18020	DEGASE	100	2.000
20010	SEFAZ	100	3.828.844
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.160.957.231
20340	RIOPREVIDENCIA	234	487.446.944
21350	PRODERJ	100	81.092
21410	CEPERJ	100	139.900
21710	METRO	100	2.298
21720	CTCRJ	100	3.761
21720	CTCRJ	230	41.000
21730	FLUMITRENS	100	683.192
22310	AGETRANSP	232	110.000
22320	JUCERJA	230	1.131.000
22330	AGENERSA	230	6.304
22330	AGENERSA	232	110.000
22340	LOTERRJ	230	1.549.536
22350	DRM	232	10.000
22360	PROCON	100	7.468
22710	CODIN	100	298.814
22710	CODIN	230	745.146
24320	INEA	100	247.243
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	683.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25410	FSCABRINI	100	4.562
29310	IASERJ	230	327.258
29420	FSERJ	223	720.000
29610	FES	100	26.379.033
29710	IVB	230	6.329.052
30330	PROCON	100	1.518
30340	LOTERRJ	230	150.464
30390	JUCERJA	230	60.000
30410	FSCABRINI	100	6.455
30750	CODIN	100	19.406
30750	CODIN	230	5.513
31330	DETRO-RJ	230	783.700
31710	CODERTE	230	5.319.084
31720	CENTRAL	100	1.351.841
31720	CENTRAL	230	1.572.000
31730	RIOTRILHOS	100	3.273.637
37010	EGES-SEPLAG	100	544.400.000
37020	EGE-SEFAZ	100	2.423.995.607
37020	EGE-SEFAZ	101	426.519.302
37020	EGE-SEFAZ	102	239.407.462
37020	EGE-SEFAZ	104	324.443.408
37020	EGE-SEFAZ	107	952.786.359
37020	EGE-SEFAZ	111	600.000
37020	EGE-SEFAZ	126	299.842
37020	EGE-SEFAZ	132	34.895.463
40380	IPEM	212	4.776
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	4.517.860
40430	UERJ	212	495.327
40430	UERJ	230	5.168.242
40440	FAETEC	100	1.417.448
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	747.342
40450	UENF	212	62.673
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	72.750
40460	CECIERJ	230	10.000
40470	UEZO	100	269.092
43710	TURISRIO	100	129.486
49412	FIA	100	10
51650	FUNESPOM	230	200.000
53720	CEHAB	100	158.551
53720	CEHAB	230	19.470
Total			8.720.649.831

Id: 2247678

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	1.048.200
06020	SUBSECMCC	100	6.999.115
07010	SEINFRA	100	1.937.343
07010	SEINFRA	214	30.340.156
07010	SEINFRA	230	10.000
07310	IEEA	100	15.031
07510	EMOP	100	2.307.761
07510	EMOP	230	141.686
07610	FEHIS	100	3.000
07610	FEHIS	122	150.383.658
07720	CEHAB	100	451.711
07720	CEHAB	214	2.307.913
07720	CEHAB	230	251.969
08010	VICE-GOV	100	178.199
08320	RIOSEGURANCA	100	35.561
08330	DETRAN-RJ	212	1.333.221
08330	DETRAN-RJ	230	93.764.914
08330	DETRAN-RJ	232	677.916.963
08410	DER-RJ	100	67.994.335
08410	DER-RJ	126	15.158.005
08410	DER-RJ	230	39.719.939
08411	FLXIII	100	18.583.045
08411	FLXIII	122	9.856.000
09010	PGE	230	89.812.788
09610	FUNPERJ	230	8.549.390
09610	FUNPERJ	232	65.864.519
13010	SEAPPA	100	17.140.164
13410	FIPERJ	100	111.089
13530	EMATER-RIO	100	1.609.033
13530	EMATER-RIO	230	397.000
13540	PESAGRO-RIO	100	367.913
13540	PESAGRO-RIO	212	165.817
13540	PESAGRO-RIO	230	103.000
13540	PESAGRO-RIO	233	50.000
13620	FUNDEAGRO	232	1.438.349
13710	CASERJ	100	2.500
13710	CASERJ	230	240.000
13720	CEASA	230	56.944.521
14010	SEGOV	100	24.268.777
14322	RIOMETROPOLE	100	466.994
15010	SECEC	100	6.203.686
15010	SECEC	212	10.511.945
15410	FUNARJ	100	1.854.880
15410	FUNARJ	230	1.296.326
15430	FTMRJ	100	3.065.691
15430	FTMRJ	230	3.249.827
15440	FMIS	100	71.474
15440	FMIS	230	68.687
15610	FEC-RJ	100	750
15610	FEC-RJ	230	27.125.938
16010	SEDEC	120	1.043.681
16610	FUNESBOM	230	91.492.389
16610	FUNESBOM	232	82.485.603
17010	SEELJE	100	5.886.246

17010	SEELJE	212	1.552.421
17010	SEELJE	224	13.842.709
17310	SUDERJ	100	11.077
17310	SUDERJ	230	4.066.052
18010	SEEDUC	100	169.176.910
18010	SEEDUC	105	404.865.136
18010	SEEDUC	120	5.412.672
18010	SEEDUC	122	191.298.163
18010	SEEDUC	212	174.490
18010	SEEDUC	224	222.534.204
18020	DEGASE	100	40.501.661
18020	DEGASE	101	35.000.000
18020	DEGASE	120	785.824
20010	SEFAZ	100	21.362.192
20010	SEFAZ	111	5.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	104.596.519
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.387.035
20610	FAF	100	84.762.308
20710	CFSEC	100	5.000
21010	SECCG	100	13.741.712
21011	SUBPOG	100	1.285.244
21020	CCS	100	3.208.635
21350	PRODERJ	100	1.356.798
21350	PRODERJ	230	6.594.194
21410	CEPERJ	100	60.000
21410	CEPERJ	230	6.616.722
21530	SERVE	100	2.500
21610	FUNDEP	233	100.000
21710	METRO	100	5.800
21720	CTCRJ	100	14.460
21720	CTCRJ	230	79.766
21730	FLUMITRENS	100	10.750
22010	SEDEERI	100	483.900
22310	AGETRANSP	232	10.542.645
22320	JUCERJA	230	37.261.483
22330	AGENERSA	232	13.313.546
22340	LOTERJ	230	159.252.304
22350	DRM	100	18.008
22350	DRM	230	1.200
22350	DRM	232	401.556
22360	PROCON	100	163.899
22610	FREMF	230	55.550.774
22620	FEMPO	230	27.441.920
22640	FEPROCON	230	16.237.788
22710	CODIN	100	2.054.758
22710	CODIN	230	3.911.938
24010	SEA	100	498.133
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	214	66.270.264
24010	SEA	297	107.292
24040	FECAM	101	245.901
24040	FECAM	104	483.334.813
24040	FECAM	297	4.779.744
24320	INEA	214	124.928.070
24320	INEA	218	37.000.829
24320	INEA	230	16.637.000
24320	INEA	232	11.328.000
24320	INEA	233	240.000
24320	INEA	297	720.000
24330	ITERJ	100	6.351
24370	DRM	100	2.345
24370	DRM	232	11.224
24630	FUNDRHI	230	64.517.460
25010	SEAP	100	68.546.823
25010	SEAP	120	1.497.067
25010	SEAP	212	1.413.989
25410	FSCABRINI	100	5.847
25610	FUESP	224	61.743.648
25610	FUESP	230	11.480.400
29010	SES	100	412.307
29010	SES	212	1.606.000
29310	IASERJ	100	166.437
29310	IASERJ	230	220.258
29420	FSERJ	223	427.813.536
29420	FSERJ	225	3.106
29610	FES	100	2.354.852.219
29610	FES	122	1.799.209.324
29610	FES	212	1.117.600
29610	FES	225	1.056.070.331
29610	FES	230	5.002.956
29610	FES	232	8.559.447
29710	IVB	230	85.364.360
30010	SETRAB	100	487.972
30310	AGETRANSP	232	169.624
30320	AGENERSA	232	751.255
30330	PROCON	100	7.007
30340	LOTERJ	230	15.030.028
30390	JUCERJA	230	1.088.438
30410	FSCABRINI	100	1.939.132
30410	FSCABRINI	230	46.800.000
30610	FEFEPS	100	1.200
30620	FTRJ	224	890.000
30750	CODIN	100	574
30750	CODIN	230	340.535
31010	SETRANS	100	645.843
31010	SETRANS	122	7.503.610
31010	SETRANS	212	101.920.000
31010	SETRANS	214	36.491.336
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	44.266.000
31610	FET	122	271.050.660
31710	CODERTE	230	7.481.411
31720	CENTRAL	100	5.651.286
31720	CENTRAL	111	74.785.302
31720	CENTRAL	230	1.352.815
31730	RIOTRILHOS.	100	5.922.649
40010	SECTI	100	820.811
40010	SECTI	230	60.000
40380	IPEM	100	1.344.795
40380	IPEM	212	19.733.572
40410	FAPERJ	100	334.302.465
40410	FAPERJ	212	2.060.724
40410	FAPERJ	230	1.921.276
40430	UERJ	100	100.179.059
40430	UERJ	122	68.490.680
40430	UERJ	212	8.231.970
40430	UERJ	225	51.640.845
40430	UERJ	230	47.834.078
40440	FAETEC	100	53.793.606
40440	FAETEC	101	14.058.267
40440	FAETEC	122	9.779.776
40440	FAETEC	224	5.941.615

40440	FAETEC	230	14.455
40450	UENF	100	34.554.636
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	4.255.829
40450	UENF	230	235.430
40460	CECIERJ	100	47.965.892
40460	CECIERJ	212	5.847.681
40460	CECIERJ	230	3.416.700
40470	UEZO	100	8.812.741
40470	UEZO	212	1.432.136
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	15.932.110
43010	SETUR	100	17.035.626
43010	SETUR	111	69.370.061
43010	SETUR	212	5.324.396
43710	TURISRIO	100	184.545
49010	SEDSODH	100	1.041.432
49010	SEDSODH	122	4.451.587
49412	FIA	100	39.873
49412	FIA	230	2.724
49610	FUNDO FIA	230	20.000
49641	FUPDE	100	1.000
49650	FEAS	100	2.687.949
49650	FEAS	122	10.084.457
49650	FEAS	224	7.807.529
50010	CGE	100	1.219.361
50610	FACI	230	60.000
51010	SEPM	100	106.895.144
51010	SEPM	120	32.141.237
51650	FUNESPOM	212	6.355.828
51650	FUNESPOM	218	6.670.000
51650	FUNESPOM	230	233.510.880
51660	FISED	103	335.249.701
52010	SEPOL	100	25.081.413
52610	ACADEPOL	230	8.034.000
52620	FUNESPOL	232	507.582
53010	SECID	100	7.941.390
53010	SECID	111	63.560.665
53310	ITERJ	100	107.689
53310	ITERJ	212	6.561.576
53610	FEHIS	122	5.355.285
53620	FUNTERJ	230	3.600
53720	CEHAB	100	46.443
54010	SERGB	100	2.331.160
55010	SEVAPD	100	445.202
Total			12.964.228.778

Id: 2247679

ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	40.500
06020	SUBSECMCC	100	253.742
07010	SEINFRA	100	101.980
07310	IEEA	100	3.095
07510	EMOP	100	884.491
07720	CEHAB	100	170.793
08010	VICE-GOV	100	9.015
08320	RIOSEGURANCA	100	4.483
08330	DETRAN-RJ	232	11.771.646
08410	DER-RJ	100	4.790.122
08411	FLXIII	100	841.438
09610	FUNPERJ	230	2.000.000
09610	FUNPERJ	232	1.720.000
13010	SEAPPA	100	789.345
13410	FIPERJ	100	47.147
13530	EMATER-RIO	100	358.373
13540	PESAGRO-RIO	100	271.812
13710	CASERJ	230	25.600
13720	CEASA	230	32.083.480
14010	SEGOV	100	265.040
14322	RIOMETROPOLE	100	25.092
15010	SECEC	100	2.259.103
15410	FUNARJ	100	917.459
15430	FTMRJ	100	1.345.751
15440	FMIS	100	85.160
15440	FMIS	230	1.561
16010	SEDEC	120	9.500
16610	FUNESBOM	232	16.386.235
17010	SEELJE	100	206.271
17310	SUDERJ	100	467.852
18010	SEEDUC	105	1.000
18010	SEEDUC	122	94.069.880
18020	DEGASE	100	1.200.000
20010	SEFAZ	100	3.875.337
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.779.099
20710	CFSEC	100	2.500
21010	SECCG	100	2.068.172
21011	SUBPOG	100	282.739
21020	CCS	100	21.602
21350	PRODERJ	100	6.010.534
21350	PRODERJ	230	27.200
21410	CEPERJ	230	410.000
21530	SERVE	100	2.500
21710	METRO	100	2.500
21720	CTCRJ	100	2.500
21730	FLUMITRENS	100	2.500
22010	SEDEERI	100	34.442
22310	AGETRANSP	232	206.000
22320	JUCERJA	230	1.884.294
22330	AGENERSA	232	546.882
22340	LOTERJ	230	151.691
22350	DRM	100	83.283
22360	PROCON	100	162.028
22710	CODIN	100	109.326
22710	CODIN	230	173.365
24010	SEA	100	10.562
24320	INEA	218	1.700.000
24320	INEA	230	500.000
24330	ITERJ	100	7.488
24370	DRM	100	10.406
24630	FUNDRHI	230	4.000.000
25010	SEAP	100	35.706.638
29010	SES	100	3.312
29310	IASERJ	100	27.143
29310	IASERJ	230	107.000
29420	FSERJ	223	148.666
29610	FES	100	66.246.283
29710	IVB	230	300.000
30010	SETRAB	100	34.760
30320	AGENERSA	232	33.991
30330	PROCON	100	24.551
30340	LOTERJ	230	13.309
30390	JUCERJA	230	128.869
30410	FSCABRINI	100	82.433
30750	CODIN	230	135
31010	SETRANS	100	396.908
31330	DETRO-RJ	230	387.500

31710	CODERTE	230	1.155.660
31720	CENTRAL	100	444.358
31720	CENTRAL	230	253.101
31730	RIOTRILHOS	100	528.465
40010	SECTI	100	251.223
40380	IPEM	212	318.550
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	14.518.058
40430	UERJ	230	80.000
40440	FAETEC	100	8.981.369
40450	UENF	100	6.568.747
40460	CECIERJ	100	377.952
40470	UEZO	100	215.479
43010	SETUR	100	88.270
43710	TURISRIO	100	23.290
49010	SEDSODH	100	2.661.689
49412	FIA	100	245.298
50010	CGE	100	15.750
51010	SEPM	100	35.570.900
51660	FISED	103	50.950.452
52010	SEPOL	100	14.735.451
53010	SECID	100	308.000
53310	ITERJ	100	119.066
53720	CEHAB	100	221
54010	SERGB	100	46.427
55010	SEVAPD	100	13.500
Total			441.186.690

Id: 2247680

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 13 de abril de 2020, **ARIANE OLCZEWSKI**, ID FUNCIONAL Nº 5000353-4, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Reestruturação da Gestão, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-120001/003378/2020.

NOMEAR MARCELA PINHEIRO FONTES, ID FUNCIONAL Nº 5025501-0, para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Reestruturação da Gestão, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Ariane Olczewski, ID Funcional nº 5000353-4. Processo nº SEI-120001/003378/2020.

NOMEAR MARCELO FERNANDO SOUTO DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo VP-2, da Superintendência de Convênios e Contratos, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Joaquim do Amaral Filho, ID Funcional nº 41980298. Processo nº SEI-070002/002681/2020.

NOMEAR JOSÉ ANTONIO GONÇALVES PINTO para exercer, com validade a contar de 14 de abril de 2020, o cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Ivan Fogli Gerstner, ID Funcional nº 5097668-0. Processo nº SEI-220002/000459/2020.

NOMEAR LIGIA HELENA DA CRUZ OURIVES, ID FUNCIONAL Nº 5036156-2, para exercer, com validade a contar de 08 de abril de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Diego Figueiredo Freire, ID Funcional nº 5106963-6. Processo nº SEI-220002/000304/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de abril de 2020, **SILVIO RICARDO DIAS PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5105335-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220002/000445/2020.

NOMEAR ARI JORGE ALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 2429932-4, Coronel PM, para exercer, com validade a contar de 08 de abril de 2020, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Ricardo Alexandre Romar Naldoni, ID Funcional nº 2417423-8. Processo nº SEI-210001/001044/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de abril de 2020, **RICARDO ALEXANDRE ROMAR NALDONI**, ID FUNCIONAL Nº 2417423-8, Coronel PM, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/001044/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de abril de 2020, **ARI JORGE ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 2429932-4, Coronel PM, do cargo em comissão de Assessor de Inquérito Administrativo, símbolo DG, da Assessoria de Inquérito Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/001044/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de março de 2020, **JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTA**, ID FUNCIONAL Nº 2415213-7, do cargo em comissão de Superintendente Geral, símbolo DG, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210070/000380/2020.

NOMEAR LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 2450398-3, para exercer, com validade a contar de 16 de março de 2020, o cargo em comissão de Superintendente Geral, símbolo DG, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Jorge Fernando de Oliveira Pimenta, ID Funcional nº 2415213-7. Processo nº SEI-210070/000380/2020.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor **WALTERSON DA COSTA IBITURUNA**, ID Funcional nº 5108870-3, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Subsecretário Simão Sessim, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-120001/003660/2020.

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2020

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2020, **MARLON MOREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 2529895-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Compras e Licitações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/007405/2020.
*Omitido no D.O de 08/04/2020.

Id: 2247851

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 13 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO Nº SEI-120001/000413/2020A - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Governança transferência do atributo GEE SEI120001/000413/2020 A para o atributo GEE SEDEERI, a contar de 04/2020.

PROCESSO Nº SEI-120001/000413/2020A - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Governança transferência para o atributo GEE SUBSEC MILITAR, da Secretaria de Estado do GSI/Subsecretaria Militar, a contar de 04/2020.

Id: 2247849

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5848 DE 13 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/006/331/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Tomada de Contas do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 5663, de 02 de julho de 2019, passando a ter os seguintes membros:

CILIANA BAPTISTA BARBOSA - ID. 4400026-0;
FELIPE MONTEIRO DE BARROS ALBUQUERQUE - ID. 4432391-3;
LEONARDO SOUZA GOMES - ID. 4423069-9;
VANESSA RAMALHO PIMENTEL PARENTE - ID. 4400376-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Id: 2247693

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5846 DE 07 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.662, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-160005/000317/2020;

- a suspensão dos serviços prestados pelo DETRAN-RJ em razão da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020;

- a necessidade de dispensar tratamento isonômico a todos os cidadãos quanto aos procedimentos administrativos de licenciamento de veículos automotores;

- a Resolução do CONTRAN nº 466/13, que dispõe sobre a atividade de vistoria e identificação veicular;

- integrar o interesse público nortear a atuação administrativa o desejo legítimo da população pela desburocratização da Administração Pública estadual; e

- ainda o disposto na Lei Estadual nº 8.269, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º, inciso IV, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.662, de 27 de junho de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"IV - Licenciamento Anual para veículos de transporte escolar, veículos de transporte coletivo de passageiros, bem como para os veículos rodoviários de passageiros; e".

Art. 2º - Fica mantida a obrigatoriedade de vistoria de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, bem como nas demais hipóteses em que expressamente exigida em norma expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Id: 2247625

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 09.03.2020

PROC. Nº SEI-160061/000025/2020 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC RTX S/S LTDA, registro DH AB/806, no endereço funcional Rua Gianelli, nº 442 - Loja - Vila Iara - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.465-000. E **AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC RTX S/S LTDA, registro DH AB/806, no endereço funcional Rua Gianelli, nº 442 - Loja 2 - Vila Iara - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.465-000, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

DE 11.03.2020

PROC. Nº SEI-160014/000230/2020 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA J S LTDA ME, registro DH AB/561, no endereço funcional Avenida Henrique Duque Estrada Mayer, nº 36 - Lojas L e M - Posse - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.030-190 e **AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA J S LTDA ME, registro DH AB/561, no endereço funcional Rua Coronel Bernardino de Melo, nº 625 - Bloco 4, Quadra 4, Lote 46 - Kaonze - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.255-140, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº SEI-160016/000236/2020 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA SOBRE RODAS LTDA ME, registro DH AB/737, no endereço funcional Rua Doutor Souza Nunes, nº 336 - Lojas 05 - Centro - Valença - RJ - CEP: 25.515-260, e **AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA SOBRE RODAS LTDA ME, registro DH AB/737, no endereço funcional Rua Doutor Souza Nunes c/ Rua Coronel Benjamin Guimarães, nº 296 - Centro - Valença - RJ - CEP: 27.600-000, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

PROC. Nº SEI-160011/000317/2020 - CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ESTRELA DO ARSENAL LTDA ME, registro DH AB/1013, no endereço funcional Rua Clodomiro Antunes da Costa, nº 80 - Loja 01 - Arsenal - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.751-360, e **AUTORIZO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA ESTRELA DO ARSENAL LTDA ME, registro DH AB/1013, no endereço funcional Avenida Doutor Eugênio Borges, nº 1149 - Casa 01 - Arsenal - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.755-451, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011.

Id: 2247624

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 02.04.2020

PROC. Nº SEI-160007/000700/2020 - CESAR RODRIGUES JUNIOR, ID Funcional nº 5029678-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, períodos 19/05/2014 a 17/05/2019.

PROC. Nº SEI-160007/000725/2020 - ALINE FREIXO MACHADO, ID Funcional nº 4187501-0. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir: Com base no art. 9º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido entre: 01/02/1996 a 27/10/1997, a Free Box Comercial Ltda; 11/02/1998 a 31/05/1998, a Multivarejo Representações Ltda; 07/08/1998 a 28/09/1998, a Kristal Piazza Calçados e Modas Ltda; 07/05/2001 a 20/06/2001, a Wings Consultoria em Varejo - Eireli; 22/08/2001 a 01/11/2003, a MMP 2001 Comércio de Roupas Ltda; 01/02/2006 a 31/05/2006, a Calle Comércio de Roupas Ltda; 01/10/2010 a 29/12/2010, a Newane Comércio de Roupas Eireli; 03/12/2012 a 01/01/2013, a Sapatomania Calçados e Acessórios Ltda. No total de 1.886 dias de exercício.

PROC. Nº SEI-160037/000121/2020 - TAIS BAPTISTA DE JESUS, ID Funcional nº 5032665-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, períodos 30/06/2014 a 28/06/2019.

Id: 2247622